



SELEÇÃO DE CORPO DISCENTE PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

EDITAL 02/2025 LSEMT/CGLAT/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ

Seleção de discentes para a Pós-graduação Lato Sensu em Educação musical e tecnologia

O Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria CEFET/RJ nº 76, de 17 de janeiro de 2023, considerando o Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu, a Resolução nº 3/2024 de 15/03/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) Resolução nº 24/2024 de 22/04/2024 do Conselho Diretor (CODIR) – CEFET/RJ e o PARECER REFERENCIAL nº. 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, processo SUAP nº 23063.006050/2025-28 torna pública a abertura de processo seletivo, com vista a inscrições destinadas a selecionar 8 (oito) candidatos para vagas remanescentes do edital edital 08/2025 - CGLAT/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ para ingresso no primeiro trimestre de 2026 no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia, aprovado para ser oferecido na modalidade Educação à Distância, vinculado ao Campus Maracanã do Cefet/RJ, localizado à Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-110, por meio deste Edital, sob a condução e supervisão da Comissão de Seleção.

Referência: processo nº 23063.006050/2025-28

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I Os candidatos deverão possuir curso superior completo, reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente em qualquer área do conhecimento, preferencialmente em Licenciatura em Artes (Música, Dança, Teatro ou Artes Visuais) ou Bacharelado nas diversas linguagens artísticas, Produção Cultural ou Produção Audiovisual. Candidatos de outras áreas também serão aceitos, desde que sua proposta de pesquisa tenha afinidade com o programa.

I.II O curso será ministrado na modalidade de educação à distância, podendo ocorrer às segundas, terças, quartas ou quintas-feiras, entre 17h às 22h e 10 min de forma síncrona e assíncrona, por meio das plataformas digitais disponibilizadas pelo CEFET/RJ e terá a duração de 12 (doze) meses. As avaliações das disciplinas e a defesa de monografia dar-se-ão de forma presencial na Unidade Maracanã do CEFET/RJ, localizada no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital. As aulas serão organizadas em trimestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) e com o cronograma de disciplinas apresentado pela Coordenação do Curso.

I.III É necessário que o candidato classificado tenha fácil acesso a um computador com bom acesso à internet, uma vez que o curso é oferecido na modalidade de educação à distância com atividades a serem realizadas online de forma síncrona e assíncrona com alguns softwares não compatíveis com smartphone. Ainda, é necessário um local silencioso para realização das aulas síncronas.

I.IV A composição do curso é de:

a) 372 (trezentos e setenta e duas) horas totais;

b) 12 (doze) meses para produção monográfica, considerando cronograma estabelecido pelo orientador para o trabalho individual do aluno.

I.V O presente processo seletivo terá validade para a turma a ser formada, com início do curso previsto para o primeiro trimestre de 2026.

I.VI As datas, horários e cronograma do presente processo seletivo encontram-se explicitadas no Anexo I, sem prejuízo das disposições adiante especificadas.

II. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

II.I Serão oferecidas um total de 8 (oito) vagas.

II.II 50% (cinquenta por cento) – ou 4 (quatro) – do total de vagas disponíveis serão destinados a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas que assim se autodeclararem, na ficha de inscrição online, e optarem por ingressar pelo sistema de cotas étnico-raciais.

II.III 20% (vinte por cento) – ou 1 (uma) – do total de vagas disponíveis serão destinados a pessoas com deficiência (PcD). No caso do candidato com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição online, de um laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

II.IV a) Para os optantes pretos e pardos haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou online em local ou link previamente informados, mediante convocação e de acordo com os procedimentos instituídos pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (CPICER), que serão publicados na página deste processo seletivo, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página da Coordenadoria dos Cursos de Lato Sensu.

b) Para os candidatos optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente. Para os candidatos optantes quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade ou, ainda, de certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, emitida pelo Governo Federal. Em ambos os casos, a apresentação dos documentos se dará em datas a serem definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo, no Portal do CEFET/RJ.

II.V O procedimento de heteroidentificação aos optantes pretos e pardos, cujo detalhamento encontra-se na Seção VII deste Edital, é obrigatório e uma etapa classificatória do processo de seleção. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação concorrerão apenas às vagas destinadas a ampla concorrência.

II.VI As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os demais candidatos no que tange: (a) à avaliação e aos critérios de aprovação; (b) ao horário e ao local de realização das etapas de seleção; (c) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

II.VII Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência.

II.VIII As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral.

II.IX O cronograma do processo seletivo (datas e horários) será divulgado no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia> no primeiro dia do período de inscrição.

II.X O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no resultado final.

II.XI O CEFET/RJ reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados ser menor que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Reclassificados.

II.XII O CEFET/RJ reserva-se ao direito de não formar turma prevista neste Edital em razão de o número de inscritos ou aprovados ser menor que o número de vagas previsto para a formação.

III. DAS INSCRIÇÕES

III.I A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

III.II O período de inscrição será de 08/12/2025 A 04/01/2026, de 00:00 a 23:59h.

III.III As inscrições devem ser realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC) (<https://processoseletivo.cefet-rj.br/>), de acordo com as datas estabelecidas no Anexo I. Em caso de problema de acesso ou de falha na emissão do comprovante pelo sistema, a/o candidata/o deverá entrar em contato, durante o período de inscrição, com a Banca Examinadora por e-mail: lsemr@cefet-rj.br

III.IV O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.

III.V Durante o preenchimento da ficha de inscrição online o candidato deverá anexar, como arquivos em formato PDF, os seguintes documentos

- a) 1 foto 3x4 recente não digitalizada;
- b) Cópia de um documento de identidade com foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Para os candidatos PcD: Laudo Médico emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- e) Para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas ou quilombolas: autodeclaração étnico-racial, de acordo com os Anexos VI e VII;
- f) Comprovante da titulação exigida no Item I.I acompanhado de cópia (frente e verso) ou declaração com data de colação de grau anterior à data da matrícula;
- g) Carta de apresentação de acordo com o Anexo III.

III.VI A ausência de envio dos itens (a), (b), (c), (f) e (g) da Seção III.V no ato da inscrição acarretará a eliminação do candidato (não homologação do candidato), não sendo permitida a apresentação desses documentos em qualquer fase recursal.

a) O item (f) refere-se exclusivamente ao diploma de graduação. Não serão aceitos, para fins deste item no ato da inscrição, diplomas de outras modalidades de pós-graduação, caso existam.

b) Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que desejam concorrer as vagas de cotas deverão, obrigatoriamente, enviar (anexo) o item (e) da Seção III.V (anexos VI ou VII) no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará a participação do candidato exclusivamente nas vagas de ampla concorrência, ainda que tenha se autodeclarado preto, pardo ou indígena no questionário socioeconômico do SGC. Portanto, o candidato que não enviar esse documento não irá participar do procedimento de heteroidentificação.

c) O candidato PcD que deseja concorrer a cotas PcD deverão, obrigatoriamente, enviar (anexo) o item (d) da Seção III.V (anexos VI ou VII) no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará a participação do candidato exclusivamente nas vagas de ampla concorrência, ainda que tenha se autodeclarado PcD, pardo ou indígena no questionário socioeconômico do SGC. Caso a declaração seja digital, deverá ter código de verificação da assinatura do médico e a especialidade médica deverá estar de acordo com a deficiência apresentada.

III.VII É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

IV. DA SELEÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS

IV.I O processo seletivo consta de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, após a homologação da inscrição, além da etapa de heteroidentificação, descrita na seção VII deste Edital, para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas:

- a) A primeira etapa será composta pela avaliação da carta de apresentação;
- b) A segunda etapa será composta pela entrevista sobre a carta de apresentação e envio de produção multimídia. A entrevista será realizada online e gravada, conforme convocação divulgada de acordo com o Anexo I.

IV.II A homologação da inscrição, de caráter eliminatório, terá resultado divulgado, conforme cronograma disposto no Anexo I, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>.

IV.III O processo seletivo deverá perfazer um total de 100 (cem) pontos. Desse total, 50 (cinquenta) pontos atribuídos à primeira etapa (N1 – avaliação da carta de apresentação) e 50 (cinquenta) pontos atribuídos à segunda etapa (N2 – entrevista com envio de produção multimídia).

IV.IV Somente serão aprovadas/os para a segunda etapa os candidatos que obtiverem nota da primeira etapa (N1) maior ou igual a 25 pontos (vinte e cinco).

IV.V Serão analisados na segunda etapa do processo seletivo os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na primeira etapa seguindo o estipulado no Item IV.II e no Item IV.III.

IV.VI Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais (NF).

IV.VII Serão selecionados para a etapa de Matrícula os 8 (oito) candidatos melhores classificados ao final do processo seletivo.

IV.VIII O desempate, caso ocorra igualdade de pontuação entre os candidatos nas etapas de Matrícula ou Matrícula de Reclassificados, dar-se-á atribuindo a melhor colocação ao candidato que obtiver a maior nota da segunda etapa (N2) de entrevista com produção multimídia.

IV.IX Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior nota da primeira etapa (N1);
- b) A idade, atribuindo-se a melhor classificação ao candidato com maior idade.

IV.X As datas de realização das etapas e divulgação dos resultados encontram-se no Anexo I.

V. DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO

V.I A primeira etapa é composta pela análise da carta de apresentação.

V.II A análise da carta de apresentação é feita exclusivamente com base nas orientações constantes no Anexo III.

- a) A análise da carta de apresentação atribui pontuação conforme a tabela constante no Anexo III;
- b) A análise da carta de apresentação atribui pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

V.III A carta deve incluir um texto memorial que apresente a formação do candidato, as suas motivações para o curso e o esboço de uma proposta de estudo a ser realizada como trabalho final. Eventuais menções a formações, publicações e experiências profissionais ou de outro tipo que sejam relevantes para a apresentação do candidato devem ser obrigatoriamente comprovadas com documentação anexa. Através desse instrumento, avaliar-se-á a adequação do candidato à proposta de formação do curso, bem como sua capacidade de sintetizar uma proposição de tema de pesquisa. Para conhecer a proposta de formação do curso, o candidato deverá ler as informações presentes no Anexo II deste Edital. Pede-se ao candidato que se atente ao envio desta carta de apresentação e de seus anexos no local correto, conforme descrito no item III.V deste edital.

- a) A carta de apresentação deve seguir as orientações especificadas no Anexo III.

b) A entrega da carta de apresentação não obriga o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia a adotar a proposta de pesquisa como tema de monografia do candidato, uma vez que este seja selecionado.

c) Uma vez selecionado no processo seletivo, o tema de pesquisa a ser desenvolvido durante o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia deve ser acordado entre aluno e orientador, respeitando a área de atuação do orientador. O aluno deverá ter disponibilidade de horário para aulas e orientações conforme o horário de funcionamento do curso e dentro das limitações de horários de cada orientador.

V.IV O candidato que não obtiver pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na avaliação da carta de apresentação será eliminado.

V.V A nota da primeira etapa (N1) é calculada pela soma das pontuações obtidas na análise da carta de apresentação, de acordo com os Itens V.II e V.III.

V.VI A nota dessa etapa será divulgada, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>.

V. VII Somente os 30 (trinta) candidatos com as maiores pontuações na etapa 1, desde que obtenham nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos, serão classificados para a segunda etapa.

VI. DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO

VI.I A segunda etapa é composta pela entrevista sobre a carta de apresentação e envio de arquivos de produção multimídia, que será realizada online conforme convocação divulgada de acordo com o Anexo I.

a) A análise da entrevista e envio de arquivos multimídia atribui pontuação conforme a tabela constante no Anexo IV;

b) Será atribuída à análise da entrevista a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos (classificatória e eliminatória).

c) Será atribuída à análise da produção multimídia de autoria do candidato a pontuação máxima de 10 (dez) pontos (classificatória).

VI.II O aspecto de produção multimídia presente no Anexo IV implica no envio de qualquer produção multimídia de cunho artístico (em suas diversas linguagens) e/ou didático-artístico produzido pelo candidato, seja como compositor, em performance ou técnico de áudio ou audiovisual.

a) O(s) arquivo(s) referente(s) ao item VI.II deverá ser enviado para repositório virtual de preferência do candidato e o(s) link(s) deverá/deverão ser/serem compartilhado(s) em formulário a ser divulgado no divulgado no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia> em data anterior a entrevista, conforme anexo 1.

b) Para arquivos ou pasta de arquivos hospedados em repositório de arquivos (ex: Google Drive ou similar), o link gerado deverá ser configurado pelo candidato para permitir acesso a qualquer pessoa com o link com a função de editor e deverá estar no formato MP4 ou MP3. Para arquivos hospedados em repositórios reprodutores multimídia (ex: Youtube, Spofy ou similar), o arquivo deverá ser configurado como visível ao público (não privado).

c) Não será aceita nenhuma forma alternativa de envio dos arquivos que não seja através do formulário a ser divulgado no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>

d) Será de responsabilidade do candidato manter os arquivos no repositório até o final do processo seletivo, assim como verificar se o link está correto e o(s) arquivo(s) não está/estão corrompido(s).

e) O não preenchimento do formulário de envio de arquivo multimídia em data conforme cronograma do anexo I atribuirá a nota zero (0) ao item produção multimídia, conforme anexo IV, e não eliminará o candidato do processo seletivo.

f) Para fins de avaliação do item VI.II, a banca examinadora irá selecionar e analisar até 5 minutos do material enviado por cada candidato classificado para a segunda etapa do processo seletivo.

g) O candidato deverá enviar material multimídia no qual participe ativamente da criação e/ou performance artística/didático-artística e/ou produção técnica de áudio ou audiovisual. O candidato deverá descrever no formulário sua forma de atuação na produção daquele material sob forma de autodeclaração. A comprovação de autoria da obra será de envio facultativo e poderá ocorrer através de ficha técnica, registro de obra, declaração de terceiros, programas de concerto ou outros meios. A banca poderá arguir o candidato a respeito de sua autoria e/ou participação no material enviado durante a etapa da entrevista.

VI.III A nota dessa etapa será divulgada, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <http://dipppg.Cefet/RJ.br/index.php/pt/cglat>. Não haverá discriminação da nota da entrevista ou de envio de material multimídia, sendo publicada apenas seu somatório final.

VI.IV Durante a entrevista o candidato será interrogado sobre a sua disponibilidade de horários entre segunda e quinta de 17h às 22h 10 min e deverá declarar, de forma veraz e precisa, sua disponibilidade de horários para participação integral nas atividades do curso em caso de aprovação. A omissão ou a prestação de informações inverídicas quanto à sua disponibilidade poderá resultar na desclassificação do candidato ou, se já matriculado, na reprovação pelo não cumprimento da carga horária mínima exigida para a certificação, seja pela não participação em aulas síncronas, atividades assíncronas, atividades presenciais ou orientação de TCC conforme a disponibilidade do seu orientador.

VII. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

VII.I Para os optantes pretos e pardos haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou online em locais ou link previamente informados, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas foram definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e constam no Anexo I deste edital.

VII.II O procedimento de heteroidentificação aos optantes pretos e pardos é obrigatório e constitui uma etapa classificatória do processo de seleção. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação concorrerão apenas às vagas destinadas a ampla concorrência.

VII.III A Comissão de Heteroidentificação do CEFET/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

- a) O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;
- b) Aas características fenóticas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão.

VII.IV O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos subitens a e b do item VII.III.

VII.V Consideram-se negros (pretos e pardos), para os fins deste Edital, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

VII.VI Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

VII.VII Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação, for considerado não-negro.

VII.VIII Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

VII.IX Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo,

ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ.

VII.X O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não poderá concluir o procedimento.

VII.XI O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à Comissão de Seleção para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado na página do processo seletivo da CGLAT, no Portal do CEFET/RJ (<https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>).

VII.XII As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

VII.XIII Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela Comissão de Heteroidentificação, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo VIII.

VII.XIV Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

VII.XV Os recursos das decisões exaradas pela Comissão de Heteroidentificação serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ.

VII.XVI O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes será de 48h após a divulgação do resultado.

VII.XVII Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo, que deverá, além do resultado, conter a data, o local e o horário de realização dos procedimentos.

VII.XVIII Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à Comissão de Seleção, para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados, publicados na página do processo seletivo da CGLAT, no Portal do CEFET/RJ (<https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>).

VIII. DOS RESULTADOS

VIII.I O Resultado Final será divulgado, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>, considerado o resultado da etapa de recurso.

VIII.II O Resultado de Reclassificação será divulgado, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>, consideradas as desistências na etapa de Matrícula.

IX. DA BANCA EXAMINADORA

IX.I A Banca Examinadora será composta por ao menos 1 (um) presidente, 2 (dois) membros e 1 (um) suplente, podendo ter número superior.

IX.II Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins de candidatos até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.

IX.III A composição da banca será divulgada, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>

IX.IV Os candidatos podem solicitar impugnação da banca até 24 horas após a divulgação, com base no Item IX.II.

IX.V Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca é indicada em até 48 horas.

X. DOS RECURSOS

X.I É admitido recurso por formulário após o término de cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente justificado. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo V.

X.II Os recursos devem ser dirigidos por escrito através de formulário a ser divulgado no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>, obedecendo os prazos estabelecidos no Anexo I, juntamente ao preenchimento e assinatura do modelo de recurso disponível no anexo V.

X.III A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

X.IV São indeferidos os Recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado no inciso X.II deste Edital.

X.V Os recursos referentes ao procedimento de heteroidentificação devem seguir o estabelecido na seção VII deste Edital.

XI. DA MATRÍCULA

XI.I A matrícula deve ser realizada pelo próprio candidato ou por seu procurador legal junto à secretaria da secretaria da DIPPG no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado à Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ.

a) A realização da matrícula poderá ser definida como remota (e-mail) ou presencial.

b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela secretaria da DIPPG, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado final, conforme cronograma do Anexo I.

c) A Matrícula dos classificados ocorrerá de 24/02/2026 a 25/02/2026 das 09:00 às 19:00 horas;

d) A Matrícula dos reclassificadas/os ocorrerá em 27/02/2026 das 09:00 às 19:00 horas.

XI.II No ato da matrícula, o candidato classificado deverá preencher os formulários de matrícula e o Termo de Compromisso, e apresentar os seguintes documentos:

a) Duas fotos 3x4 recentes, iguais e não digitalizadas;

b) Original e cópia de um documento de identidade com foto;

c) Original e cópia do CPF;

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante original da titulação exigida no Item I.I acompanhado de cópia (frente e verso), ou declaração original com data de colação de grau anterior à data da matrícula.

XI.III Caso a matrícula seja feita por procuração, o procurador deverá apresentar cópia da sua identidade. A procuração deverá ter validade de até 6 (seis) meses no ato da matrícula.

XI.IV No caso de a matrícula ser realizada por e-mail, cópias digitalizadas dos documentos listados no Item XI.II serão permitidas, com marcação posterior para entrega das cópias físicas dos documentos.

XI.V Será considerado desistente e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

XI.VI Apurada a desistência no período da matrícula, serão convocados para ocupar as vagas em aberto os candidatos imediatamente subsequentes ao último aluno classificado da lista de aprovados.

XII. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

XII.I Para a realização de quaisquer das etapas remotas do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento oficial e original de identidade. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade expirado, ilegíveis ou danificados, nem cópia de documento, autenticada ou não.

XII.II O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida ou, ainda, prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição ou matrícula, sendo eliminado do processo seletivo.

XII.III O candidato com deficiência deverá entrar em contato com o e-mail semt@cefet-rj.br impreterivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização do processo seletivo, caso seja necessário. Na ausência de envio do e-mail, será considerada a não necessidade de adaptações.

XII.IV A média para aprovação em cada disciplina do curso é maior ou igual a 7 (sete). A frequência, também em cada disciplina, deve ser maior ou igual a 75% da carga horária, incluindo os encontros presenciais e participações nas aulas síncronas e assíncronas. A orientação de TCC terá nota atribuída pelo orientador e, parte dessa nota, diz respeito ao comparecimento em reuniões síncronas e envio de tarefas assíncronas, podendo ser reprovado o aluno que não tiver tal disponibilidade de horários.

XII.V O aluno deverá declarar na etapa de entrevista (N2) os horários para participar do curso, estando ciente que parte de sua avaliação irá depender da declaração dos horários disponíveis informados. O aluno aprovado e matriculado deverá ter disponível o horário integral das 17h às 22h 10min entre segunda-feira e quinta-feira para participar do curso.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XIII.I Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>

XIII.II O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.

XIII.III Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, através do endereço eletrônico semt@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

XIII.IV As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a Comissão de Seleção.

XIII.V Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este Edital.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2025.

Ronney Arismel Mancebo Boly

DIRETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO